



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 785/91

"Autoriza assinar convênio com a Secretaria de Justiça".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a assinar convênio com a Secretaria De Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O convênio constante do Art. 1º tem como objetivo a contratação de Defensor Público, para exercer as suas funções na Comarca de Pirapetitinga.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a outubro de 1990.

Pirapetitinga, MG. 01 de novembro de 1991.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL